

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº201/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE A FIRMAR CONVENIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPIRITO SANTO S.A. (TELEST), PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, que tenha por objetivo a instalação de um Sistema Móvel Celular no Município de Venda Nova do Imigrante, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como com a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Art. 2º - Para firmar o referido convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura da estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalada a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis ao sistema, nos termos do convênio entre a Telecomunicações do Espírito Santo S.A. (TELEST) e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 15 de fevereiro de 1995.


BRAZ DELPUFO
Prefeito Municipal